



## **EDITAL 30 DE CREDENCIAMENTO PARA 2022 PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA - POC**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Marília, em atendimento às disposições da Resolução Seduc - 130 de 25/11/21, torna pública a abertura de inscrições para compor o processo de credenciamento de docentes interessados em atuar em 2022 como Professor Orientador de Convivência - POC, à vista do disposto na Resolução SE 48/19, Resolução SEDUC 92 de 1º /12/2020 e Resolução SEDUC 130/202.

Caberá à equipe gestora de cada Unidade Escolar constante no Anexo II, Resolução Seduc -130/2021, em conjunto com a Diretoria de Ensino de sua jurisdição, estabelecer o cronograma do referido Processo Seletivo.

### **I- DAS INSCRIÇÕES E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

1. Para que o candidato a Professor Orientador de Convivência manifeste interesse pela vaga, deverá:
  - a) Ter disponibilidade para jornadas de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;
  - b) Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
  - c) Ter anuência do Superior Imediato, caso o docente seja de outra Unidade Escolar;
  - d) Ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;
  - e) Apresentar Currículo profissional e acadêmico.
2. O não atendimento a um dos requisitos constantes no item 1 implicará a impossibilidade de participação do docente neste processo seletivo.
3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na Resolução Seduc – 130 de 25/11/21, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

### **II – Das Etapas de Seleção:**

Somente participarão das etapas os docentes que obtiveram sua inscrição deferida.



1. Primeira Etapa: Análise de Perfil Profissional.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues na unidade escolar de sua escolha (item 4 deste edital), **entre as datas de 06/12/2021 a 10/12/2021.**

- a) Ficha de inscrição;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) diploma e respectivo histórico escolar de licenciatura plena;
- e) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas para 2022;

Nesta etapa, será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e seu alinhamento ao programa por meio do Currículo, a ser obrigatoriamente apresentado no ato da inscrição.

2. Segunda Etapa: Análise Atitudinal

2.1 O candidato deverá desenvolver uma dissertação justificando o motivo que o fez ter interesse pela vaga e como poderá desenvolver as atividades do Programa. (A ser entregue junto com os documentos comprobatórios na unidade escolar de sua escolha item 4 deste edital).

2.2 A dissertação deverá estar de acordo com as normas de escrita na língua portuguesa e observar as habilidades previstas no artigo 3º da Resolução Seduc-92, de 1-12-2020.

2.3 Para fins de avaliação da dissertação, a equipe gestora observará os itens de 2.1 a 2.3 desta cláusula.

3. Terceira Etapa – Entrevista Final

**3.1 O candidato será submetido a Entrevista Final com Diretor e Vice Diretor da Unidade Escolar a combinar pela gestão da escola.**

3.2 A entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes habilidades previstas no artigo 3º da Resolução Seduc –92 de 1-12-20.



3.3 Com vistas neste processo seletivo, caberá à equipe gestora estabelecer justificativas do candidato à vaga, bem como dar devolutiva aos demais candidatos não selecionados.

4. Escolas desta jurisdição que contarão com Professor Orientador de Convivência.

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Quantidade de vaga</b>
EE ANTONIO AUGUSTO NETTO	01 vaga (40horas)
EE ERMELINDA CLARICE SANCHES PROFA	01vaga (40horas)
EE HATSUE TOYOTA	01vaga (40horas)
EE IZIDORO DAUN	01vaga (40horas)
EE JARDIM ALCIR RAINERI	01vaga (40horas)
EE JOAO WALFREDO ROTHERMUND PADRE	01vaga (40horas)
EE JOSE ALFREDO DE ALMEIDA	01vaga (40horas)

**O período de entrega dos documentos nas unidades escolares será de 06 à 10 de dezembro. As demais etapas ficarão a critério da gestão das equipes escolares.**

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

1- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento, para formação de cadastro reserva, implica a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

2- A carga horária de trabalho do Professor Orientador de Convivência, que alude o artigo 1º da resolução 130/2021 será de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao gestor da unidade escolar assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º- A carga horária de trabalho, que trata o “caput” deste artigo, será distribuída na seguinte conformidade:

1 - 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações de convivência;

2 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendados pela Unidade Escolar e/ou Diretoria de Ensino;



**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MARÍLIA**

Av Pedro de Toledo, nº 542 Centro – Marília CEP 17.509 020 Fone / Fax ( 014 ) 34028200

3 - 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

- 3- § 2º - O docente contratado ou candidato a contratação nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, não poderá atuar como Professor Orientador de Convivência.**
- 4- A permanência na função de Professor Orientador de Convivência estará condicionada à avaliação de desempenho positivo, por instrumento próprio estabelecido pela Resolução SE 92/20.
- 5- As avaliações de desempenho ocorrerão no final de cada semestre, preferencialmente, nos meses de junho e novembro de cada ano letivo.
- 6- O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais ou a distância, por meio de trabalho direto ou de possíveis parcerias.
- 7- O professor poderá somente assumir a função de POC mediante a ter suas aulas atribuídas.
- 8- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável pelo projeto na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo supervisor de ensino.
- 9- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Marília, 01 de dezembro de 2021

Ana Luiza Bernardo Guimarães

Dirigente Regional de Ensino



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MARÍLIA**

Av Pedro de Toledo, nº 542 Centro – Marília CEP 17.509 020 Fone / Fax ( 014 ) 34028200

Ficha de Inscrição

Nome completo:
RG:
CPF:
Unidade Escolar sede de exercício:
E-mail institucional:
Telefones para contato:
Situação Funcional: (        ) Cat. A    (    ) Cat. F
Seguimento em que atua: (        ) Anos Iniciais    (    ) Anos Finais (        ) Ens. Médio
Disciplina(s) em que atua:

Assinatura do Candidato